



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimituba@gmail.com



AO OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE IMBITUBA/SC



ALEQUIS SANDRO GUASSO POZZA, brasileiro, natural de Viamão/RS, nascido em 17.12.75, casado, empresário, filho de Telmo Pozza e de Luci Maria Guasso Pozza, com inscrição no CPF sob o nº 712.394.050-49 e no RG sob o nº1051080545 - órgão emissor SJS/RS, com telefone(48)991327892, e-mail sandropozzaalternativa@gmail.com, residente e domiciliado na Rua João Francisco Severino, sn, Ibiraquera, Imbituba - SC, CEP 88780-000, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE APOIO À CANNABIS MEDICINAL DO BRASIL - AAACMB** com sede na Av. Porto Novo s/n bairro Ibiraquera, Imbituba SC, CEP 88780.000, e-mail sandropozzaalternativa@gmail.com, requeiro, neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Imbituba/SC, o registro e arquivamento do ato constitutivo da **AAACMB**, realizado aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Termos em que,

Pede deferimento.

Ibiraquera, 15 de abril de 2021.

Alequis Sandro Pozza

ALEQUIS SANDRO GUASSO POZZA

Presidente

Rafael Roxo Reinisch
Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27249/RS69973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP. 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE APOIO À CANNABIS MEDICINAL DO BRASIL - AAACMB.



A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE APOIO À CANNABIS MEDICINAL DO BRASIL - AAACMB, com sede em à Av. Porto Novo s/n bairro Ibiraquera, Imbituba SC, CEP 88780.000, através de seu representante ALEQUIS SANDRO GUASSO POZZA, brasileiro, casado, CPF nº 712.394.050-49, através do presente edital, todos os interessados para a Assembleia Geral extraordinária, que será realizada no endereço acima informado, no dia 15/04/2021, às 10:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1. Criação da Associação
2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação
3. Eleição (e posse) dos membros da administração da Associação

Os interessados que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome.

Contando com a presença e participação de todos interessados subscreve-se o presente edital de convocação..

Este edital é afixado na porta de entrada do endereço da Associação.

ALEQUIS SANDRO GUASSO POZZA
Alequis Sandro Pozza
Representante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE APOIO À CANNABIS MEDICINAL DO BRASIL

Ata de assembleia geral de constituição da Associação Alternativa de Apoio à Cannabis Medicinal do Brasil - AACMB realizada no dia 15 de abril de 2021.

Aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e hum, às 10 horas, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral de constituição e fundação as senhoras e senhores membros fundadores da Associação Alternativa de Apoio à Cannabis Medicinal do Brasil - AACMB. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor, ALEQUIS SANDRO GUASSO POZZA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 712.394.050-49, RG nº 1051080545 SJS/RS, filho de Telmo Pozza e de Luci Maria Guasso Pozza, e-mail sandropozzaalternativa@gmail.com, telefone (48)991327892, residente e domiciliado na Rua João Francisco Severino, sn, Ibiraquera, Imbituba - SC, CEP 88780.000, convidando a mim, ADILENE CARVALHO PACHECO, brasileira, casada, empresária, CPF nº 046.165.179-32, RG nº 8133750491 SJS/RS, filha de Terezinha carvalho Pacheco e Manoel Saturnino Pacheco, e-mail nanypac83@gmail.com, telefone (48)991206515, residente e domiciliada na Rua João Francisco Severino, sn, Ibiraquera, Imbituba - SC, CEP 88780.000 para secretariar a sessão, o que aceitei.

- A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto de estatuto social; b) constituição e fundação definitiva da associação; c) eleição da diretoria; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação.

- Iniciando-se os trabalhos, foi realizada a contagem dos presentes, os quais tornaram-se as pessoas sócias fundadoras, que seguem relacionadas:

Alequís Sandro G. Pozza Adilene Pacheco Hylen de Souza Luiz Rafael Rogo Reinisch
CPF 712.394.050-49 CPF 046.165.179-32 CPF 331.116.528-28 OAB/SC 7249 /RS 69973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

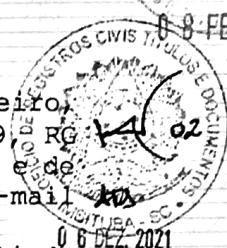
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780.000, Telefone
(48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



ALEQUIS SANDRO GUASSO POZZA, brasileiro,
casado, empresário, CPF nº 712.394.050-49, RG nº
nº 1051080545 SJS/RS, filho de Telmo Pozza e de
Luci Maria Guasso Pozza, e-mail
sandropozzaalternativa@gmail.com,
telefone (48) 991327892, residente e domiciliado
na Rua João Francisco Severino, sn, Ibiraguera,
Imbituba - SC, CEP 88780.000;

ADILENE CARVALHO PACHECO, brasileira, casada,
empresária, CPF nº 046.165.179-32, RG nº
8133750491 SJS/RS, filha de Terezinha carvalho
Pacheco e Manoel Saturnino Pacheco, e-mail
nanypac83@gmail.com, telefone (48) 991206515,
residente e domiciliada na Rua João Francisco
Severino, sn, Ibiraguera, Imbituba - SC, CEP
88780.000;

HYURI DE SOUZA LUIZ, brasileiro, solteiro,
fisioterapeuta, CPF nº 281.116.528-28, RG nº
196283415 SSP/SP, filho de Sagi Justino Luiz e
Ondina de Souza Luiz, e-mail
hyurisoouza@gmail.com, telefone (48) 999672201,
residente e domiciliado na Rua João Juvêncio
Teixeira s/n, Ibiraguera, Imbituba - SC, CEP
88780.000.

- A seguir o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto de Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes.

- Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, cuja cópia segue anexa.

- A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Alternativa de Apoio à Cannabis Medicinal do Brasil - AAACMB, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria Geral, para o primeiro período de gestão de 15.04.21 a 15.04.25, que chegou ao seguinte resultado:

Alequís Sandro G. Pozza Adilene Pacheco Hyuri de Souza Luiz Rafael Roxo Reinisch
CPF 712.394.050-49 CPF 046.165.179-32 CPF 281.116.528-28 OAB/SC27249 /RS 69973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



08 FEV. 2022

Presidência: ALEQUIS SANDRO GUASSO POZZA, brasileiro, casado, empresário, CPF 712.394.050-49, RG nº 1051080545 SJS/RS, filho de Telmo Pozza e de Luci Maria Guasso Pozza, e-mail sandropozzaalternativa@gmail.com, telefone (48) 991327892, residente e domiciliado na Rua João Francisco Severino, sn, Ibiraquera, Imbituba - SC, CEP 88780.000;



06 DEZ. 2021

Secretaria Geral: HYURI DE SOUZA LUIZ, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, CPF nº 281.116.528-28, RG nº 196283415 SSP/SP, filho de Sagi Justino Luiz e Ondina de Souza Luiz, e-mail hyurisouza@gmail.com, telefone (48) 999672201, residente e domiciliado na Rua João Juvêncio Teixeira s/n, Ibiraquera, Imbituba - SC, CEP 88780.000;

Tesouraria: ADILENE CARVALHO PACHECO, brasileira, casada, empresária, CPF nº 046.165.179-32, RG nº 8133750491 SJS/RS, filha de Terezinha carvalho Pacheco e Manoel Saturnino Pacheco, e-mail nanypac83@gmail.com, telefone (48) 991206515, residente e domiciliada na Rua João Francisco Severino, sn, Ibiraquera, Imbituba - SC, CEP 88780.000.

- O presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data.

- Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, em 3 vias de igual teor, em 3 folhas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia e por mim, secretária.

Ibiraquera, 15 de abril de 2021.

Alequis Sandro Pozza
Presidente

Alequis Sandro G. Pozza - CPF 712.394.050-49

Adilene Carvalho Pacheco
Secretária

Adilene C. Pacheco - CPF 046.165.179-32

Hyuri de Souza Luiz Rafael Roxo Reinisch
CPF 281.116.528-28 OAB/SC 27247 /RS 59187



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone:
(48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do
Comarca de Imbituba/SC
Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros
Rua Manoel Florentino Machado, 405, Sala 01, Centro, Imbituba - SC, 88780-000
(48) 3255-7468 - registrocivilimbituba@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo 003159 Data: 28/05/2021 Livro: 0011 Folha: 282
Registro 003416 Data: 06/12/2021 Livro: A-026 Folha: 031
Qualidade: Inteira | Natureza: Atto constitutivo da ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE APOIO A CANNABIS MEDICINAL DO BRASIL - AACMBE, datado de 15/04/2021

Apresentante: Alevis Sandro Guaseo Pozza
Emolumentos Registro: R\$ 118,73 Selo: R\$ 2,82 Arquivamento: R\$ 20,12 - Total R\$ 141,67 Recibo: 003927

Selo Digital de Autenticação do tipo Normal - Q1E63027-6LLI
Confira os dados deste em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Data: 06/12/2021 - Imbituba - 06 de dezembro de 2021



Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros



EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

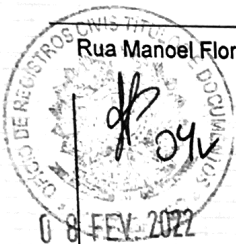
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE APOIO À CANNABIS MEDICINAL DO BRASIL



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Nome e Natureza jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE APOIO À CANNABIS MEDICINAL DO BRASIL – AAACMB** ou simplesmente pela expressão abreviada **AAACMB**, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, que se regerá por este ESTATUTO e pelas normas legais pertinentes.

§1º - A Associação poderá adotar o nome fantasia **ALTERNATIVA** e um logotipo que a representará.

CAPÍTULO II

Da Sede e Prazo de duração

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE APOIO À CANNABIS MEDICINAL DO BRASIL – AAACMB**, fundada em 15 de abril de 2021, terá sua sede e foro na cidade Imbituba, Estado de Santa Catarina, à Av. Porto Novo s/n bairro Ibiraquera, CEP 88780.000, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da **AAACMB** é indeterminado.

CAPÍTULO III

Das finalidades e Dos Meios Institucionais

Art. 4º - A **AAACMB** tem por objetivo precípuo agregar e representar pessoas com necessidades de saúde, seus familiares e afetos, ou animais, objetivando as

Alexis Sandro G. Pozza Adilson Pacheco
CPF 712.394.050-49 CPF 048.165.179-32

Hyun de Souza Luiz
CPF 291.116.528-28

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



melhorias das condições de tratamento e de sua
qualidade de vida, mediante as finalidades
institucionais de:

I - realizar estudos, ensaios e pesquisas científicas, e apoiar a divulgação de informações e de conhecimentos técnicos e científicos, assim como o aprimoramento de técnicas já existentes e ou desenvolvimento de tecnologias alternativas, sobre a planta Cannabis Sativa L e seus derivados, disponibilizando os resultados à sociedade e à comunidade científica;

II - requerer administrativa ou judicialmente em face dos órgãos competentes relativamente a planta Cannabis Sativa L e derivados, o direito, autorização ou salvo conduto de importar sementes ou insumos, semear, cultivar, colher, secar, produzir e extrair exclusivamente para fins medicinais e ou de pesquisa científica, matérias primas, como fibras, frutas secas, e compostos fitoterápicos de óleos concentrados integrais;

III - demandar administrativa e ou judicialmente pela Autorização Especial previstas na Lei n 11.343/06, conforme os Art.s 2, e SÚ, 31,33, 34 e 35 frente aos órgãos do Poder Público e suas agências reguladoras para prática de condutas com finalidades científicas e medicinais relativas à Cannabis Sativa L, e suas substâncias intrínsecas;

IV - representar individual ou coletivamente, extrajudicial ou judicialmente seus associados e/ou familiares com necessidades de saúde, que necessitem de tratamentos, dentre os quais os relacionados à planta Cannabis Sativa L e seus derivados, junto a qualquer entidade pública ou privada, assim como perante qualquer Poder da República, como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas e empresas públicas de economia mista, e entidades fundacionais, podendo propor medidas jurídicas que visem tutelar direito fundamental à Saúde e acesso a tratamentos, no Brasil ou no exterior, com vistas à melhoria das condições de vida e saúde, a cura da

Alex Sandro G. Pozza
CPF 112.394.050-49

Adriane L. Pacheco
CPF 046.165.179-32

Hylda Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafael Roxo Reimisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimituba@gmail.com



enfermidade, ou a mitigação dos males dela decorrentes;

V- promover, apoiar e desenvolver, subsidiária, complementar e não exclusiva o acesso à saúde, à assistência social, à educação, e à segurança alimentar e nutricional por meio de atendimentos individuais e coletivos em benefício da comunidade em geral e àquelas pessoas ou animais que tenham necessidades médicas e tratamentos, especialmente relativas a tratamentos com Cannabis sativa L e seus derivados;

VI - promover o acesso à Justiça e de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica popular e de interesse suplementar;

VII - promover o voluntariado;

VIII - formar e articular redes nacionais e internacionais para promoção e defesa dos direitos à saúde, especialmente com tratamento médico à base da planta cannabis sativa L e seus derivados;

IX - realizar a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X - apoiar e realizar a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

SÚ - As finalidades especificadas neste artigo que exijam fiscalização e regulamentação específicas por Conselhos Profissionais, a exemplo dos incisos V e VI serão executadas indiretamente pela associação, através da atuação direta de profissionais liberais respectivamente habilitados em parcerias ou convênios com a AAACMB.

Art. 5 - A AAACMB, no desenvolvimento de suas atividades observará observância aos princípios da

Aleclis Sangro G. Pozza Adilson Machado
CPF 712.394.050-49 CPF 046.169.179-32

3
Hyulide Souza Lulz
CPF 281.116.528-28

Rafaél Roxo Reimisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



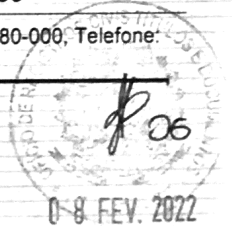
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

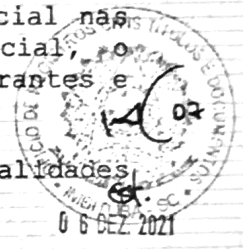
Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, região ou religião, tendo como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, e como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social, o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e do público em geral.

§ Ú - A **AAACMB** se dedica à execução de suas finalidades, por meio:



I - realização de acolhimento de pacientes e seus familiares e fortalecimento de vínculos afetivos, objetivando o conforto e a orientação mediante informações científicas gerais, e específicas relacionadas a enfermidade.

II - da captação de recursos e a celebração de convênios e termos de parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo, firmar consórcios e patrocínios com outras instituições, fundações e empresas;

III - da participação e fomento especialmente de pesquisas científicas e acadêmicas, visando o uso medicinal da planta cannabis sativa L e seus derivados;

IV - de treinamentos técnicos e realização de grupos de trabalho, estudo e pesquisa;

V - de publicações de informativos, folhetins, cartilhas, livros, revistas, vídeos e afins de natureza técnica, científica, cultural, e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação;

VI - da criação de campanhas informativas combatendo o preconceito com conscientização e respeito dos usuários medicinais da Cannabis sejam pessoas ou animais, promovendo o acesso a saúde e redução de danos;

Alejo S. G. Pozza Adilescio Pacheco
CPF 712.394.050-49

CPF 046.165.179-32

Hyun De Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimituba@gmail.com



VII - da promoção de eventos, congressos, seminários, simpósios, cursos, oficinas, *workshops* e encontros beneficentes, colóquios, conferências, debates e discussões, buscando fomentar o desenvolvimento humano, informações e possíveis benefícios sobre a planta Cannabis Sativa L a fim de dar publicidade à comunidade e qualificação educacional, técnica e gerencial a profissionais de qualquer área de conhecimento;

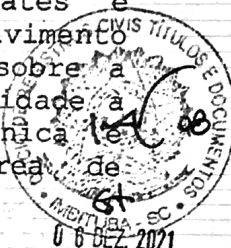
VIII - da montagem e apoio a atividades culturais e artísticas, produções audiovisuais através de documentários, vídeos e filmes, reportagens e participações em programas jornalísticos e nas áreas de comunicação, como jornal, rádio e tv e portais da web, e programas de inclusão digital;

IX - da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, e através de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, de pessoas físicas e jurídicas atuem em consonância com os valores e princípios éticos, morais e democráticos da **AAACMB**

X - da realização de consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, técnico-científica, pesquisa, jurídica, educacional e social.

XI - prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

XII - da produção, difusão e comercialização de produtos próprios ou de terceiros, como o desenvolvimento de programas e projetos educativos, culturais, artísticos e científicos, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional que atuam em áreas afins;



Alexis Sandro G. Pozza
CPF 712.394.050-49

Adilene C. Pacheco
CPF 046.165.179-32

5
Hugo de Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



CAPÍTULO IV

Da Associação e Da Inscrição

Art. 6 - A **AAACMB** é composta pelos órgãos da Assembleia-Geral e Diretoria Geral, e constituída de pessoas físicas ou jurídicas, de acordo com as seguintes categorias de associação:

I - fundadoras: assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinarem os atos constitutivos da Entidade, possuindo direito de voto e à elegibilidade a cargo de diretoria geral.

II - colaboradoras: assim consideradas, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que sejam aprovadas a contribuir na execução das finalidades da Instituição e em projetos específicos destinados à realização das finalidades da AAACMB.

III - beneméritas: assim consideradas, as pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram por trabalhos voluntários, espirituais, sociais, científicos e culturais que se coadunem com os objetivos da AAACMB;

IV - pacientes: assim consideradas as pessoas beneficiárias diretas dos objetivos e das finalidades da entidade, que se classificam em:

- a. pessoas físicas com necessidades de saúde;
- b. pessoas físicas proprietárias de animais pacientes veterinários com necessidades de saúde.

§1º. Os direitos e deveres previstos no estatuto com relação às pessoas absolutamente incapazes, associadas enquanto pacientes, serão exercidos por seus representantes legais.

§2º. A solicitação de inscrição de associação de pessoas pacientes ocorrerá de forma presencial ou por meio eletrônico, e será efetivada após prévia análise pela Secretaria Geral acerca do cadastramento,

Alexis Sandro G. Pozza
CPF 712.394.050-49

Adriano C. Pacheco
CPF 046.165.179-32

Hyun da Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimituba@gmail.com



anamnese, e apresentação de exames e prescrições médicas de tratamentos, homeopantias e ou alopatias.

§3º. Será confeccionado relatório a cargo da Secretaria Geral de cada pedido de inscrição de paciente acompanhado da documentação comprobatória da necessidade de saúde que instruirá a decisão irrecorrível da Presidência, em até 30 dias úteis da confirmação do recebimento da solicitação.

§4º. A ausência de prescrição médica é causa de indeferimento da inscrição.

§5º Tratando-se de doença grave, degenerativa ou de prescrição de uso contínuo, ou sanada a causa de anterior indeferimento, o pedido de que tratam os §§ 2º a 4º poderá ser renovado a qualquer momento desde que instruído com a documentação médica comprobatória.

§6º - Fica assegurado o direito ao sigilo de informações, prontuários e documentos médicos.

§7º. As solicitações de inscrição na qualidade de pessoas associadas colaboradoras, deverão ocorrer por meio presencial ou eletrônico, e submeter-se-ão a entrevista, seleção e cadastramento prévios por ato da Secretaria Geral, que instruirá a decisão da Presidência, em até 60 dias úteis da confirmação do recebimento da solicitação, cujo processo de seleção, tendo por compromisso a consecução das finalidades institucionais da AAACMB:

- I- se norteará e por critérios de capacitação técnica e profissional do candidato, mediante currículo;
- II- visará a formação de corpo técnico consultivo, composto da totalidade das pessoas associadas colaboradoras, a assessorar a tomada de decisões nas áreas científicas, sociais e jurídicas;
- III- propiciará o desenvolvimento de projetos individuais e ou predefinidos em planejamento anual relacionados à qualificação e área afim;

Alexis Sandro B. Pozza
CPF 712.394.050-49

Adriane Z. Pacheco
CPF 046.165.179-32

Hyun de Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



§8º Caberá recurso da decisão do §7º à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente a este fim, na forma prevista no §Ú do art.13;

§9º. As pessoas associadas colaboradoras e ou associadas pacientes, poderão ser agraciadas com a associação benemérita nos termos do § 10º;

§10º. É restrito às pessoas associadas fundadoras ou àqueles que eventualmente as sucederem o voto em deliberações da Assembleia Geral Extraordinária sobre titulação da associação benemérita às inscrições de pessoas associadas colaboradoras ou associadas pacientes, assim como da admissão direta de associação benemérita. Na primeira hipótese fica mantida concomitantemente a associação originária.

§11º. As pessoas associadas beneméritas após 03 anos de inscrição poderão requerer direito a voto mediante aprovação das pessoas associadas fundadoras em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, na forma prevista no §Ú do art.13. Completados 03 anos da aquisição do direito ao voto, as pessoas associadas beneméritas adquirem automaticamente o direito à elegibilidade a qualquer cargo de Diretoria da associação.

§12º. Em caso de vacância de inscrição de pessoa associada fundadora, ou associada benemérita com direito a voto e ou elegibilidade:

a - por morte ou doença que exija o afastamento definitivo, deverá ser respeitada, se houver, a indicação de suplente, por registro escrito à margem do seu cadastro, mediante firma.

b - voluntariamente, por renúncia definitiva ou licenciamento temporário, poderá ocorrer a substituição direta mediante indicação do substituído.

c - compulsoriamente por infração com pena de exclusão, assim definida neste estatuto, a assembleia deliberará

Alexis Sandro G. Pozza Adm. Ass. Patheco
CPF 12.394.050-49 CPF 046.166.179-32

Hyun de Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



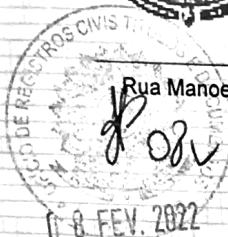
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros



Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



sobre a substituição do membro, sendo vedada a indicação de suplente.

I - Nas hipóteses das alíneas a e b a suplência a inscrição poderá ser exercida por qualquer pessoa maior e capaz, ainda que sem associação prévia.

II - Na hipótese da alínea c o substituto será escolhido dentre as pessoas associadas, sejam beneméritas ainda sem direito a voto ou associadas colaboradoras e associadas pacientes.

III - Exceto na hipótese de indicação de suplente da alínea a e b, as demais substituições previstas deverão ser aprovadas por votação da Assembleia Geral Extraordinária, conforme o §U do art. 13.

§13°. A substituição de inscrição por licenciamento temporário, prevista na alínea b do § 12° do presente artigo, terá vigência pelo tempo do afastamento do substituído, retomando este a inscrição após findo tal período.

§14° - A vacância de cargos da Diretoria deverá obedecer ao disposto nos artigos 17, IX, 18, III e 26, sendo inaplicáveis a estes cargos o disposto no §12° deste artigo.

§15°. O conselho técnico consultivo é um grupo permanente de trabalho e deliberará pelo voto da maioria de seus membros valendo como 01 voto técnico a respeito de toda votação da assembleia geral cujo tema tenha por objeto as finalidades e meios institucionais da AACMB.

Art. 7 - As pessoas associadas, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da AACMB, nem pelos atos praticados pelos seus membros.

CAPÍTULO V

Direitos e Deveres

Alexis Sandro G. Pozza
CPF/12.394.050-49

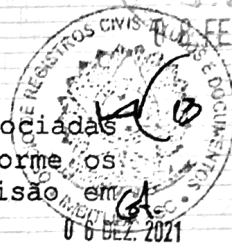
Adriana C. Pacheco
CPF/046.163.179-32

Humberto de Souza Luiz
CPF/281.116.528-28

Rafael Roxo Reinsch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone
(48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimituba@gmail.com



Art. 8 - São direitos exclusivos das pessoas associadas fundadoras, e das associadas beneméritas conforme os §§ 10º e 11º do art.6º, salvo expressa previsão em contrário:

I - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Diretoria Geral;

II - ter acesso, quando existentes, a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

III - apresentar moção a qualquer órgão de direção.

IV - votar a respeito de qualquer deliberação nas assembleias gerais;

Art. 9 - São direitos comuns a todas as categorias de pessoas associadas:

I - a igualdade de direitos e de acesso a todos os benefícios de forma irrestrita que advenham da consecução das finalidades da AACMB;

II - ter acesso às atividades e dependências da Associação;

III - propor criação de comissões e/ou grupos de trabalho e tomar parte destes quando designados para estas funções;

IV - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a AACMB;

V - participar e assistir às Assembleias Gerais, ou tomar parte através de voto restrito em consulta pública de caráter geral, e ou mediante o uso da palavra;

VI - ser comunicado através de mural na sede e/ou pela Internet de todos os eventos sociais da Associação.

Alejo Luis Sandro G. Pozza
CPF 12.394.050-49

Adriene C. Pacheco
CPF 046.168.179-32

Hylli de Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafaél Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

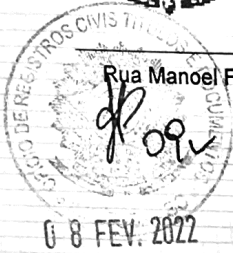
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



VII - exercer cargo da Gerencia Executiva mediante aprovação da Diretoria Geral;

VIII - renunciar ao cargo que ocupe por direito estatutário, mantendo sua inscrição, ou solicitar o cancelamento da inscrição ou seu licenciamento por tempo indeterminado, hipóteses em que cessam os deveres de obrigações relativos a mensalidades e anuidades, mediante comunicação escrita à Diretoria.

IX - convocar os órgãos deliberativos da AAACMB, mediante requerimento assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ Ú. Nas Assembleias cujo tema objeto da votação esteja relacionado às finalidades e meios institucionais, será, desde que a requerimento de qualquer categoria de inscrição, instalada consulta pública, respeitado o quórum de instalação e votação do § Ú do art.13, e seu resultado valerá como 01 voto da representatividade das pessoas associadas colaboradoras e pacientes, nas votações da assembleia geral.

Art. 10. São deveres comuns a todas as categorias de pessoas associadas:

I - observar o presente Estatuto, e, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos quando e se houver;

II - cooperar para o desenvolvimento da AAACMB e difundir seus objetivos e ações;

III - agir com ética, boa fé, transparência nas relações pessoais, profissionais e institucionais perante os compromissos da AAACMB;

IV - contribuir com a anuidade determinada pela Assembleia-Geral Ordinária de forma igualitária;

Alexis Sandro G. Pozza Adm. de Arquivo
CPF 712.394.050-49

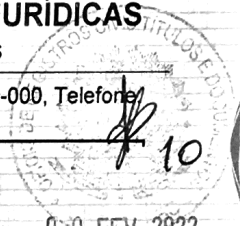
Adriane C. Machado
CPF 046.166.179-32

11
Hyun de Souza Luiz
CPF 381.116.528-28

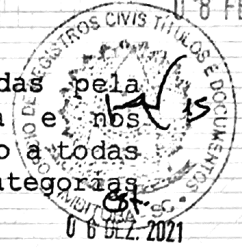
Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone:
(48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



08 FEV. 2022



V - contribuir com mensalidades determinadas pela Assembleia-Geral Ordinária, em observância e nos limites a que alude o art.55 do CC, com relação a todas as categorias de pessoas associadas ou categorias diferenciadas.

VI - não utilizar o nome da AACMB ou de alguns de seus projetos indevidamente e sem previa autorização da Diretoria Geral.

VII - cooperar para o desenvolvimento da AACMB, difundir seus objetivos e ações e zelar pelo seu bom nome;

VIII - comparecer às assembleias ou reuniões para as quais for convocado;

IX - zelar pelo patrimônio da AACMB;

X - estar comprometido com a utilização da planta cannabis e seus derivados para fins exclusivamente medicinais e de pesquisa científica.

§ Ú. Os direitos e deveres previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis, salvo nas hipóteses do Art. 6º.

CAPÍTULO VI

Das infrações e do Processo Disciplinar

Art. 11 - São infrações as abaixo definidas e os associados perdem seus direitos, de forma parcial ou total nos termos do §1º:

I - deixar de cumprir reiteradamente quaisquer de seus deveres;

II - infringir sem justo motivo decisões dos órgãos da Associação;

III - praticar atos nocivos aos interesses da AACMB, com prejuízos morais e/ou materiais;

Alequís Sandro G. Pozza Adileide C. Pacheco 12
CPF/12.394.050-49 CPF 046.163.179-32 CPF 281.116.528-28
Rafael Roxo Reinsch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

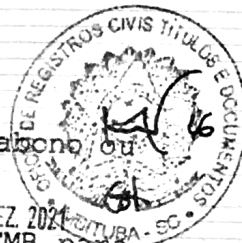
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



IV - praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da AAACMB ou de seus membros; e

V - praticar atos ou se valem do nome da AAACMB para alcançar proveito patrimonial para si ou para terceiros.

§1º - A violação ao inciso I determina a pena de advertência verbal. A violação do inciso II ou reincidência do inciso I implica na advertência por escrito. A reincidência do inciso II sujeita o infrator à suspensão por 30 dias úteis. Qualquer situação posterior em 24 meses às reincidências citadas implica na pena de suspensão por 6 meses, sujeita a exclusão em caso de nova infração. A violação aos incisos III e IV implicam na suspensão pelo prazo de 6 meses, e a reincidência, à pena de exclusão. A violação do inciso V leva à pena de exclusão imediata.

§2º - Somente se procede ao processo disciplinar mediante provocação de qualquer pessoa associada.

§3º - A violação de dever comum deverá ser comunicada, por denúncia escrita ao secretário geral que a encaminhará ao Presidente, nos termos dos incisos III do art.17 e II do art.18.

§4º - O denunciado terá prazo de 30 dias úteis para vista e apresentação de defesa.

§5º - A citação do denunciado ocorrerá mediante envio de e-mail ou comparecimento voluntário na AAACMB mediante firma no termo de citação.

§6º - O prazo da defesa terá início a partir da data do e-mail ou da data da assinatura do termo, excluindo-se o dia do começo e contando o último dia.

§7º - Havendo requerimento, poderá haver solenidade de audiência previamente marcada para a produção de prova testemunhal e depoimentos pessoais.

Alexsandro G. Pozza Adilson C. Pacheco
CPF 12.894.050-49 CPF 046.1651179-32

Hydri de Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



11
06 FEV. 2022

§8º - A primeira instância ocorrerá pela decisão absoluta do Presidente, cuja intimação ocorrerá por e-mail na forma do §11º.

§9º - Caberá recurso por escrito à Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 30 dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da correspondência eletrônica, na forma do §º11.

§10º - A Assembleia será especialmente convocada para este fim, respeitando-se as cominações previstas no §º do art.13, sendo assegurada a palavra à defesa pelo prazo de 30 minutos e após serão proferidos os votos e o resultado final.

§11º - A intimação do processo disciplinar a que alude o § 9º será realizada por e-mail, cadastrado sob responsabilidade de pessoa associada, e, mediante confirmação eletrônica de recebimento.

§12º - Devendo-se contar qualquer prazo de intimação processual, incluindo o prazo recursal do § 9º a partir da confirmação da abertura do e-mail.

§13º - O chamamento de assembleias gerais ocorrerá obrigatoriamente através de envio de e-mail, independentemente de confirmação do recebimento, sem prejuízo de outros meios previstos no art.13 do estatuto.

§14º - Aplica-se o disposto nos §§ 11º e 12º a toda e qualquer intimação e comunicação de caráter pessoal, e o disposto no § 13º às comunicações de caráter geral.

§15º - A votação em assembleia será pública e fundamentada com base nos fatos e provas que tenham sido produzidos pelas partes.

CAPÍTULO VII

Da Assembleia-Geral

Alexis Sandro G. Pozza
CPF 712.394.050-49

Adriano Pacheco
CPF 046.165.179-32

Hyun de Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafael Roxo Reinish
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

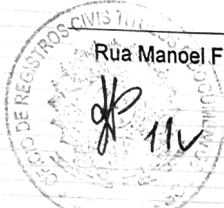
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

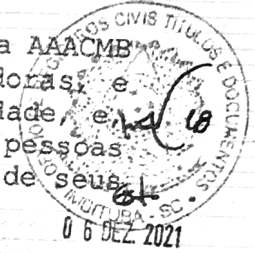
Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



08 FEV. 2022

Art. 12 - A Assembleia-Geral é o órgão máximo da AAACMB e é constituída das pessoas associadas fundadoras, e beneméritas com direito a voto e ou elegibilidade, e por livre participação de todas as demais pessoas associadas, sem direito a voto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Parágrafo único. As assembleias poderão ocorrer mediante ambiente virtual, total ou parcial, em caso de impossibilidade do meio presencial, impedimento de qualquer de seus membros, ou por recomendação de autoridades sanitárias e médicas considerando a existência de retorno de Pandemias.

Art. 13 - A Assembleia-Geral será convocada conforme o §13º do art.11, e mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser por iniciativa:

I - de qualquer membro da Diretoria Geral ou das pessoas associadas fundadoras e associadas beneméritas;

II - de 1/5 (um quinto) das pessoas associadas pacientes e ou associadas colaboradoras.

III - da maioria absoluta dos membros do corpo técnico consultivo previsto no inciso II do §7º do art. 6º.

§ Ú. A Assembleia-Geral instalar-se-á mediante quórum de maioria absoluta das pessoas votantes, em chamada única com margem de tolerância de 30 min e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes votantes.

Art. 14 - A Assembleia-Geral reunir-se-á sempre que necessário e:

I - extraordinariamente, com deliberação especifica para:

a. destituição da Diretoria Geral;

Alexis Sandro G. Pozza
CPF 712.994.050-49

Adriano Pacheco
CPF 046.165.179-32

15
Humberto de Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973

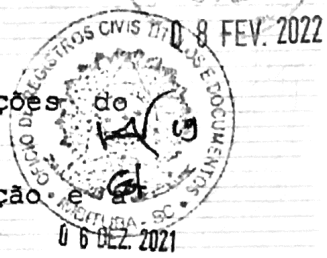


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



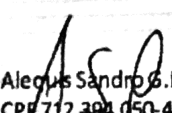
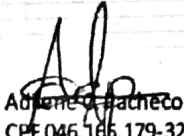
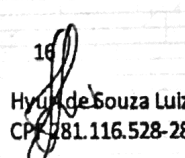
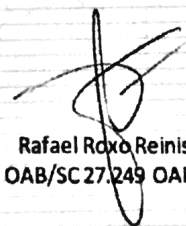
- b. deliberação sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- c. deliberação sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social; e
- d. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e. aprovar regimento interno e propor e ratificar alterações promovidas;
- f. decidir em última instância sobre recurso contra decisão da presidência acerca de pedido de admissão de associação de pessoas colaboradoras, e nas hipóteses previstas neste Estatuto;
- g. deliberar sobre a delegação pela Diretoria geral das suas atribuições à gerência executiva;

II - ordinariamente, para deliberar sobre os seguintes temas:

- a. mensalmente - para deliberação sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;
- b. anualmente - para apreciação e aprovação de prestação de contas e demonstrações contábeis, e demais relatórios financeiros do exercício anterior e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício, assim como apresentação de relatórios de execução de projetos, e de aprovação e recondução dos atos de administração do gerente executivo; definição dos valores de anuidade e mensalidade das inscrições das pessoas associadas;
- c. quadrienalmente - para eleição dos membros da Diretoria Geral.

CAPITULO VIII

Da Diretoria Geral

Alecus Sandro G. Pozza OAB/RS 69.973
 Alexandre O. Pacheco CPF 046.165.179-32
 Hyuk de Souza Luiz CPF 281.116.528-28
 Rafael Roxo Reinisch OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone:
(48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



Art. 15 - A Diretoria-Geral será composta por 03 (três) cargos, assim definidos:

- I - presidente;
- II - secretário-geral;
- III - tesoureiro.



§ 1º - A Diretoria Geral é o órgão de administração da Associação, e reunir-se-á semanalmente, procedendo a deliberações conjuntas, que ficarão registradas em Livro Ata da Diretoria, e ou individuais no âmbito das competências pré-estabelecidas neste capítulo.

§ 2º - A cada cargo da diretoria geral corresponderá um livro de registro dos atos administrativos e deliberativos por anotação de seu respectivo membro. Ficando o secretário geral encarregado de guardar e anotar o Livro Ata da Diretoria.

§ 3º - A qualquer tempo poderá ser requisitada nova reunião da diretoria geral por qualquer de seus membros.

§ 4º - O quórum para instalação de qualquer reunião é de maioria absoluta e para deliberação de qualquer assunto esteja ou não previsto na cláusula 16, é de maioria simples.

Art. 16 - Compete à Diretoria-Geral:

- I - exercer a administração de acordo com o Estatuto Social e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;
- II - contratar e dispensar os empregados;
- III- autorizar despesas;
- IV - propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias ao estatuto;

Alexis Sandro G. Pozza Adm. Res. Pacheto
CPF 712.394.050-49 CPF 046.165.179-32

Hyunide Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



V - articular-se com instituições públicas e privadas para colaboração em atividades de interesse comum;

VI - apresentar à Assembleia Geral prestação de contas, planejamentos e orçamentos de projetos;

VII - executar projetos aprovados pela Assembleia Geral e apresentar relatórios;

VIII - apresentar anualmente à Assembleia Geral o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas.

§ 1º - A Diretoria poderá, mediante indicação de seu Presidente e aprovação pela maioria simples de seus membros, criar assessorias, consultorias especiais e/ou outros cargos internos, remunerados ou não, que venham a ser necessários para melhor realização de seus objetivos sociais;

§ 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à AAACMB, os atos de qualquer diretor e/ou procurador que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como - mas não se limitando a - finanças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros;

§ 3º - Os membros da Diretoria não serão responsáveis nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela AAACMB em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação de Lei e deste Estatuto.

Art. 17 - Compete ao Presidente da AAACMB:

I - dirigir e orientar todas as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;

II - decidir em única instância sobre a aprovação de inscrição de pessoas pacientes, e, em primeira instância sobre aplicação das cominações previstas no §1º do art. 11 e sobre a aprovação de inscrição de pessoas colaboradoras;

Alexis Sandro G. Pozza Adilson Pacheco
CPF 712.394.050-49 CPF 046.165.179-32

Hyun de Souza Luiz
CPF 181.116.528-28

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

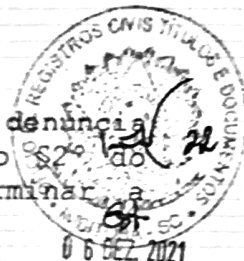
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



III - avaliar as condições de processamento da denúncia escrita por infração disciplinar prevista no art.11, liminarmente indeferi-la, ou determinar a instauração de processo disciplinar;

IV - representar a AAACMB ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

V - firmar, em conjunto com o Secretário Geral, em nome da Associação, o aceite de doações com encargos onerosos ou não, convênios, termos de parceria, termos de compromisso para cooperação técnica, contratos, títulos de crédito e/ou acordos de qualquer natureza;

VI - juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; constituir procuradores para fins especificados, por prazo determinado de até 1 (um) ano, exceto para fins judiciais que poderão ter prazo indeterminado;

VII - convocar e presidir as reuniões de diretoria, proferindo voto de qualidade nas deliberações, quando houver empate;

VIII - sugerir à Assembleia Geral e aos demais membros da AAACMB, medidas úteis necessárias ao interesse social e da Associação.

IX - assumir o mandato dos cargos da Secretaria Geral e Tesouraria em caso de vacância e avocar suas atribuições, com exceção da hipótese do art.26;

§ 1º - Despesas, ônus decorrentes de doações, contratos, títulos de crédito, documentos financeiros e/ou acordos de qualquer natureza, que causem à Associação ônus de valor superior a 50 (cinquenta) mensalidades, deverão ser assinados obrigatoriamente pelo Presidente conjuntamente com o Secretário Geral.

Art. 18 - Compete ao Secretário-Geral:

Aleque Sandra B. Pozza Adilene C. Pacheco
CPF 712.394.050-49 CPF 046.165.179-32

Hyndee Souza Luiz
CPF 031.116.528-28

Rafael Roto Reimisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

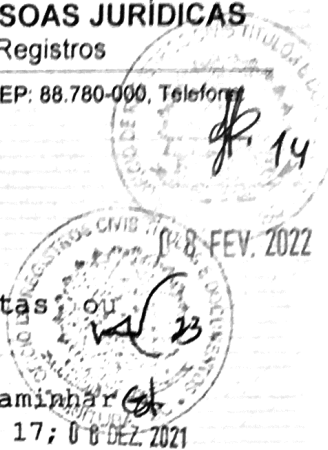
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone
(48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



I - substituir o Presidente em suas faltas, ou impedimentos;

II - receber denúncia escrita por infração e encaminhar ao presidente nos termos do inciso III do art. 17; 08 DEZ. 2021

III - assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

IV - prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente;

V - secretariar as reuniões da Diretoria Geral e as Assembleias Gerais redigindo as atas;

VI - praticar quaisquer atos a ele atribuídos pelo Presidente em conformidade com o Estatuto e com a legislação vigente;

VII - supervisionar a arrecadação de contribuições e rendas de qualquer tipo, mantendo em dia a escrituração por meios comprovantes contábeis hábeis;

VIII - apresentar relatórios de receitas e de despesas, sempre que forem solicitados pelo Presidente, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;

IX - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria, conforme decido pela Diretoria;

X - firmar, em conjunto com o Presidente, em nome da AAACMB, o aceite de doações com encargos onerosos ou não, convênios, termos de parceria, termos de compromisso para cooperação técnica, títulos de crédito, contratos e/ou acordos de qualquer natureza e valor;

XI - controlar e pagar as despesas e contas por meio de caixa, sempre autorizadas pelo Presidente;

XII - zelar pela saúde financeira da AAACMB.

Art. 19 - Compete ao Tesoureiro

Alexsandro G. Pozza Adilson P. Picheco Hyung de Souza Lutz Rafael Roxo Rehnisch
CPF 712.304.050-49 CPF 046.165.179-32 CPF 181.116.528-28 OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



08-FEV-2022



06-DEZ-2021

- I - manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, conforme decisão da Diretoria;
- II - assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III - efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV - supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V - apresentar livros e balancetes semestrais e anuais nas reuniões da Diretoria Geral ou na assembleia ordinária anual ou em assembleias especialmente convocadas para este fim;
- VI - elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.
- VII - zelar pela saúde financeira da AAACMB.

CAPITULO IX

Da Administração

Art. 20 - A AAACMB será administrada pela Diretoria-Geral eleita em Assembleia Geral.

Art. 21 - O Presidente da AAACMB, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições conjuntamente com a Diretoria-Geral, ou contratar um Gerente Executivo para:

- I - auxiliar na administração a fim de efetivar as atividades gerais da AAACMB, podendo realizar atos delegados pela diretoria e seus órgãos e autorizados pela Assembleia Geral Extraordinária;

Alexis Sandro G. Pozza
CPF 712.304.050-49

Adilene S. Machado
CPF 046.166.179-32

Hyacintho Spuza Luiz
CPF 281.116.528-28

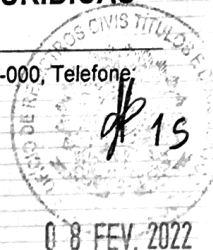
Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone:
(48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



Art. 22 - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da AACMB.

CAPÍTULO X

Da Gerencia Executiva

Art. 23 - Poderá ser instituída uma Gerencia Executiva composta por um gerente executivo, cujo cargo será remunerado, subordinado e admitido pela Diretoria-Geral da AACMB, e referendado pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 24 - Compete à Gerencia Executiva:

I - supervisionar e executar as funções administrativas financeiras orçamentárias, e de planejamento, e ou delegadas, de acordo com as determinações da Diretoria-Geral, aprovadas em assembleia geral;

II - elaborar e revisar periodicamente os relatórios técnicos e financeiros de projetos, as demonstrações contábeis e atividades da AACMB antes de sua apreciação pela Diretoria-Geral.

CAPÍTULO XI

Das Eleições

Art. 25 - As eleições da Diretoria Geral serão realizadas durante a assembleia-geral ordinária que coincide com o final da gestão de 04 anos, sem haver limites de reeleição observada:

I- a votação por cargo de diretoria por qualquer das pessoas associadas fundadoras e associadas beneméritas com direito a voto;

II - a organização dos trabalhos eleitorais por uma comissão eleitoral definida pela Diretoria.

Aleijandro G. Pozza Advogado
CPF 712.394.050-49

Adriano Pacheco
CPF 046.165.179-32

22
Hyun de Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



§ 1º. A eleição será aberta, por voto secreto e leitura da cédula informando o votado.

§ 2º - Em caso de empate, o escolhido será o candidato de maior idade.

Art. 26. Se na vigência do mandato da diretoria eleita, algum cargo se tornar vacante na hipótese de exclusão por infração disciplinar a teor do art.11, efetuar-se-á a nova eleição de todos os cargos da diretoria na próxima assembleia-geral extraordinária, especialmente chamada para esta finalidade.

CAPÍTULO XIII

Da Fonte de Recursos e Do Patrimônio

Art. 27 - A fonte de recursos à manutenção da AAACMB será constituída por doações, de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, de anuidades e mensalidades das pessoas associadas. Além de parcerias e captações de recursos previstas neste estatuto.

Art. 28 - O patrimônio da AAACMB é imaterial mediante a união de esforços comuns das pessoas associadas, e materialmente poderá se constituir através da aplicação de receitas da fonte de recursos para a consecução das finalidades institucionais.

§1º - A AAACMB não poderá distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais a pessoas associadas.

§2º - É vedado à AAACMB receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia.

CAPÍTULO XIII

Do Regime Financeiro

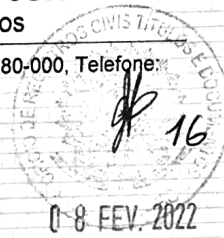
Alexis Sandro G. Pozza Adilene Pacheco
CPF 112.394.050-49 CPF 046.165.179-32

23
Hyun de Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



Art. 29 - O exercício financeiro da AAACMB encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias úteis do ano seguinte à Assembleia Geral Ordinária, para análise e aprovação e será divulgada ao público por uma página virtual na internet, com disponibilização documental na sede, mediante requisição do interessado.



CAPITULO XIV

Das Disponibilidades Gerais

Art. 31 - A AAACMB não distribuirá em hipótese alguma, às pessoas associadas, membros de diretoria ou empregados, quaisquer eventuais excedentes operacionais, brutos, líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 32 - A AAACMB aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais em qualquer parte do território nacional.

Art. 33 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, nos termos do Estatuto, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio líquido nos termos do art.61 do CC, que obrigatoriamente será destinado à entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados na mesma assembleia, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 34 - A AAACMB, adotará práticas administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, quaisquer benefícios e/ou vantagens pessoais ilícitos e indevidos, em

Alequís Sandro G. Pozza Adhenez Pacheco
CPF 12.394.050-49 CPF 046.165.179-32

24
Hyun de Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

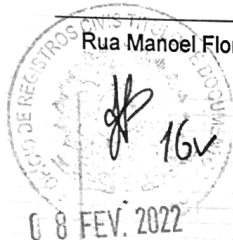
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 35 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os gestores da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na correspondente área de atuação.

Art. 36 - A AAACMB observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que seja dada publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame a qualquer interessado;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto no Estatuto;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único, do Art. 70, da Constituição Federal.

Art. 37 - É vedada a AAACMB, a participação em campanhas de interesses político partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 38 - É vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a AAACMB em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor de terceiros.

Alejo S. G. Pozza A. Pacheco
CPF 12.394.050-49 CPF 046.165.179-32

25
Hyer da Souza Luiz
CPF 481.116.528-28

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



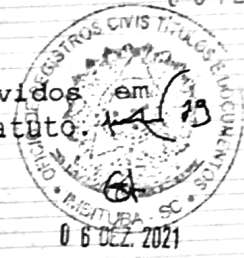
ESTADO DE SANTA CATARINA Município e Comarca de Imbituba OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7458 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com

08 FEV. 2022

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral na forma prevista neste estatuto.

Ibiraquera, 15 de abril de 2021.
Alequís Sandro Guasso Pozza
Alequís Sandro Guasso Pozza
CPF 712.394.050-49
Presidente
Hyari de Souza Luiz
Hyari de Souza Luiz
CPF 281.116.528-28
Secretário
EMBRANCO
Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas e dos Títulos e Documentos
Comarca de Imbituba/SC
Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros
Rua Manoel Florentino Machado, 405 Sala 01, Centro, Imbituba - SC, 88780-000
(48) 3255-7458 - registrocivilimbituba@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo 003159 Data 28/05/2021 Livro 5071 Folha 282
Registro 003416 Data 08/12/2021 Livro A-028 Folha 031

Quelques Integre 1 Natureza Atto constitutivo da ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DE APOIO A CARIÁBIS MEDICINA DO BRASIL - AAACMB datado de 15/04/2021

Apresentante: Alequís Sandro Guasso Pozza
Emplacamento Registro R\$ 118,73 São R\$ 2,82 Arquivamento R\$ 20,12 - Total R\$ 141,67 - Recibo nº 53927
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GIB83027-8LLI
Confira os dados em: <http://sio1.tjse.jus.br/>
Data de Imbituba - 08 de dezembro de 2021

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros



Alequís Sandro G. Pozza Adilene C. Barneco Hyari de Souza Luiz Rafael Roxo Reinisch
CPF 712.394.050-49 CPF 046.163.179-32 CPF 281.116.528-28 OAB/SC 27.249 OAB/RS 69.973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

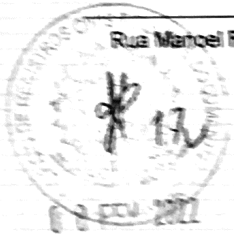
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimituba@gmail.com



LISTA DE PESSOAS ASSOCIADAS FUNDADORAS DA ASSOCIAÇÃO E DA DIRETORIA GERAL ELEITA

Em Assembleia no dia 15 de abril do ano de 2021, às 10 horas, à Av. Porto Novo s/n bairro Ibiraquera, Imbituba SC, CEP 88780.000 na qual foi deliberada a constituição em Assembleia Geral Extraordinária da Associação Alternativa de Apoio à Cannabis Medicinal do Brasil - AAACMB, estavam presentes as pessoas abaixo relacionadas, as quais se tornam associadas fundadoras:

DOCUMENTO
ARQUIVADO
15/04/2021

ALEQUIS SANDRO GUASSO POZZA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 712.394.050-49, RG nº 1051080545 SJS/RS, filho de Telmo Pozza e de Luci Maria Guasso Pozza, e-mail sandropozzaalternativa@gmail.com, telefone (48)991327892, residente e domiciliado na Rua João Francisco Severino, sn, Ibiraquera, Imbituba - SC, CEP 88780.000;

ADILENE CARVALHO PACHECO, brasileira, casada, empresária, CPF nº 046.165.179-32, RG nº 8133750491 SJS/RS, filha de Terezinha carvalho Pacheco e Manoel Saturnino Pacheco, e-mail nanypac83@gmail.com, telefone (48)991206515, residente e domiciliada na Rua João Francisco Severino, sn, Ibiraquera, Imbituba - SC, CEP 88780.000

HYURI DE SOUZA LUIZ, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, CPF nº 281.116.528-28, RG nº 196283415 SSP/SP, filho de Sagi Justino Luiz e Ondina de Souza Luiz, e-mail hyurisouza@gmail.com, telefone (48) 999672201, residente e domiciliado na Rua João Juvêncio Teixeira s/n, Ibiraquera, Imbituba - SC, CEP 88780.000.

Alequís Sandro G. Pozza Adilene Pacheco
CPF 712.394.050-49 CPF 046.165.179-32

Hyuri de Souza Luiz
CPF 281.116.528-28

Rafael Roxo Reinsch
OAB/SC27249 /RS 69973

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



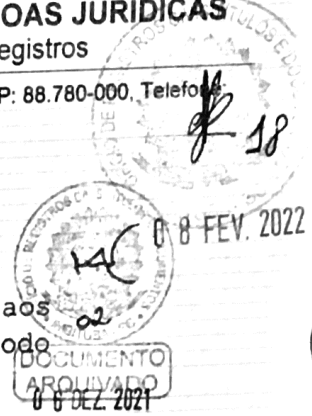
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone
(48)3255-7468 - E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



Dentre os presentes, foi realizada a eleição aos cargos da Diretoria Geral, para o primeiro período de gestão, sendo eleitos:

Presidência: ALEQUIS SANDRO GUASSO POZZA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 712.394.050-49, RG nº 1051080545 SJS/RS, filho de Telmo Pozza e de Luci Maria Guasso Pozza, e-mail sandropozzaalternativa@gmail.com, telefone (48) 991327892, residente e domiciliado na Rua João Francisco Severino, sn, Ibiraquera, Imbituba - SC, CEP 88780.000;

Secretaria Geral: HYURI DE SOUZA LUIZ, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, CPF nº 281.116.528-28, RG nº 196283415 SSP/SP, filho de Sagi Justino Luiz e Ondina de Souza Luiz, e-mail hyuri/souza@gmail.com, telefone (48) 999672201, residente e domiciliado na Rua João Juvêncio Teixeira s/n, Ibiraquera, Imbituba - SC, CEP 88780.000;

Tesouraria: ADILENE CARVALHO PACHECO, brasileira, casada, empresária, CPF nº 046.165.179-32, RG nº 8133750491 SJS/RS, filha de Terezinha carvalho Pacheco e Manoel Saturnino Pacheco, e-mail nanypac83@gmail.com, telefone (48) 991206515, residente e domiciliada na Rua João Francisco Severino, sn, Ibiraquera, Imbituba - SC, CEP 88780.000.

Ibiraquera, 15 de abril de 2021

Alequis Sandro Guasso Pozza
CPF 712.394.050-49
Presidência

Hyuri de Souza Luiz
CPF 281.116.528-28
Secretaria Geral

Adilene Pacheco
CPF 046.165.179-32

Rafael Roxo Reinisch
OAB/SC27249 /RS 69973

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

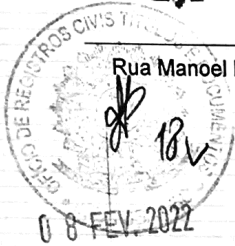
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTEIAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



SENTENÇA

Cuida-se de suscitação de dúvida remetida a este juízo por Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto, na qualidade de representante do Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Imbituba.

Em síntese, sustentou o Oficial que: a) em 26.05.2021, aportou naquela serventia documentação relacionada à constituição de associação civil denominada "Associação Alternativa de Apolo à Cannabis Medicinal do Brasil (AAACMB); b) em sede de qualificação registral, apurou-se que grande parte das finalidades da entidade está relacionada, ainda que indiretamente, à utilização/manuseio da planta *Cannabis Sativa L.*, seus derivados e substâncias intrínsecas; c) no Brasil, de modo geral, incide tal uso sobre uma série de restrições por força da Lei Federal n. 11.343/06 e da Portaria SVS/SC n. 344, de 12.05.1998; d) todavia, o próprio ordenamento jurídico brasileiro prevê, excepcionalmente, e desde que atendidas certas condições, a possibilidade de manipulação das referidas substâncias; d) suscitou a presente dúvida a fim de se evitar um possível registro de pessoa jurídica com finalidade que indique destino ou atividades ilícitas, especificamente no que diz respeito à adequação dos objetivos da Associação Alternativa de Apolo à Cannabis Medicinal do Brasil (AAACMB) ao ordenamento jurídico brasileiro.

A parte interessada, devidamente notificada, ficou-se inerte.

Com vista dos autos, o representante do Ministério Público manifestou-se pela improcedência da dúvida suscitada (doc. 5681255).

Breve relato.

Decido.

A suscitação de dúvida não procede.

Sem delongas, adoto o parecer ministerial como razões de decidir, pois lá consta que inexistente óbice ao registro do estatuto social da associação civil de direito privado denominada Associação Alternativa de Apolo à Cannabis Medicinal do Brasil (AAACMB), junto ao Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas desta Comarca, levando-se em conta a livre circulação de ideias, inclusive acerca da legalidade ou não do uso da planta *Cannabis Sativa*, e o direito à liberdade de expressão.

Allás, a respeito do tema, estabelecem os Incisos XVII e XVIII, do art. 5º, da Carta Magna:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...] XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;



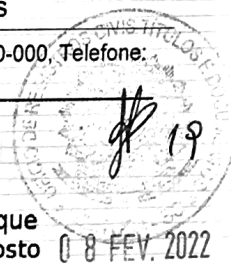
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000. Telefone: (48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



Todavia, no que concerne às finalidades do Estatuto em questão que tratam do manuseio e utilização da *Cannabis sativa*, há que se observar o disposto na Lei n. 11.343/06, a qual prevê, em seu art. 31, ser "[...] *Indispensável a licença prévia da autoridade competente para produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, drogas ou matéria-prima destinada à sua preparação, observadas as demais exigências legais*".

Deve ser considerada, de igual modo, a Portaria n. 344/98, a qual aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e inclui a *Cannabis Sativum* entre a lista de plantas que podem originar substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicas (Lista E).

Extrai-se a necessidade de autorização especial para plantação e manuseio da *Cannabis Sativum* dos arts. 5º e 6º da referida norma, *in verbis*:

Art. 5º A Autorização Especial é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo, e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias entorpecentes ou psicotrópicas.

§ 1º A Autorização Especial, de que trata o caput deste artigo, somente será concedida à pessoa jurídica de direito público e privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

§ 2º A concessão da Autorização Especial, prevista no caput deste artigo, deverá seguir os mesmos procedimentos constantes dos parágrafos 1º, 2º, e 3º do artigo 2º deste Regulamento Técnico, e será requerida pelo dirigente do órgão ou Instituição responsável pelo plantio, colheita e extração de princípios ativos de plantas, instruído o processo com os seguintes documentos:

- petição, conforme modelo padronizado;
- plano ou programa completo da atividade a ser desenvolvida;
- indicação das plantas, sua família, gênero, espécie e variedades e, se houver, nome vulgar;
- declaração da localização, da extensão do cultivo e da estimativa da produção;
- especificação das condições de segurança;
- endereço completo do local do plantio e da extração;
- relação dos técnicos que participarão da atividade, comprovada sua habilitação para as funções indicadas.

§ 3º As autoridades sanitárias competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal terão livre acesso aos locais de plantio ou cultura, para fins de fiscalização.

Art. 6º A Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde dará conhecimento da concessão da Autorização Especial de que tratam os artigos 2º e 5º deste Regulamento Técnico à Divisão de Repressão a Entorpecentes do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

Há que se ter conta, ainda, a necessidade de apresentação de "cópia do ato constitutivo da empresa e suas eventuais alterações" entre os requisitos elencados à solicitação da referida autorização especial (art. 3º, d, da Portaria n. 344/88).

A propósito, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4274:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PEDIDO DE "INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO" DO § 2º DO ART. 33 DA LEI Nº 11.343/2006, CRIMINALIZADOR DAS CONDUTAS DE "INDUZIR, INSTIGAR OU AUXILIAR ALGUÉM AO USO INDEVIDO DE DROGA". 1. Cabível o pedido de "interpretação conforme à Constituição" de preceito legal portador de mais de um sentido, dando-se que ao menos um deles é contrário à Constituição Federal. 2. A utilização do § 3º do art. 33





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com



da Lei 11.343/2006 como fundamento para a proibição judicial de eventos públicos de defesa da legalização ou da descriminalização do uso de entorpecentes ofende o direito fundamental de reunião, expressamente outorgado pelo inciso XVI do art. 5º da Carta Magna. Regular exercício das liberdades constitucionais de manifestação de pensamento e expressão, em sentido lato, além do direito de acesso à informação (Incisos IV, IX e XIV do art. 5º da Constituição Republicana, respectivamente). 3. Nenhuma lei, seja ela civil ou penal, pode blindar-se contra a discussão do seu próprio conteúdo. Nem mesmo a Constituição está a salvo da ampla, livre e aberta discussão dos seus defeitos e das suas virtudes, desde que sejam obedecidas as condicionantes ao direito constitucional de reunião, tal como a prévia comunicação às autoridades competentes. 4. Impossibilidade de restrição ao direito fundamental de reunião que não se contenha nas duas situações excepcionais que a própria Constituição prevê: o estado de defesa e o estado de sítio (art. 136, § 1º, inciso I, alínea "a", e art. 139, inciso IV). 5. Ação direta julgada procedente para dar ao § 2º do art. 33 da Lei 11.343/2006 "interpretação conforme à Constituição" e dele excluir qualquer significado que enseje a proibição de manifestações e debates públicos acerca da descriminalização ou legalização do uso de drogas ou de qualquer substância que leve o ser humano ao entorpecimento episódico, ou então viciado, das suas faculdades psicológicas. (ADI 4274, Relator(a): Ayres Britto, Tribunal Pleno, julgado em 23/11/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-084 DIVULG 30-04-2012 PUBLIC 02-05-2012 RTJ VOL-00222-01 PP-00146). Grifou-se.

Por fim, destaco a seguinte passagem do parecer ministerial:

"[...] Malgrado este Órgão de Execução não se oponha ao registro de ato constitutivo da associação atinente à finalidade de difusão e discussão de ideia relativas ao uso da *Cannabis Sativa*, o seu uso, manuseio, plantio, estudo deve ser autorizado pela autoridade competente, nos termos da Lei n. 11.343/06 e Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998, uma vez que tal intento versa sobre assunto notório de saúde pública, sob pena de cometimento do crime hediondo de tráfico de drogas.

"[...] Mister deixar evidente que o início de qualquer atividade relativa à utilização/manuseio da planta *Cannabis Sativa* está terminantemente proibida, até a obtenção da Licença Especial prevista na Portaria n. 344/1988 e demais autorizações que porventura se façam necessárias, sob pena do cometimento de crime [...]."

Isso posto, julgo improcedente a suscitação de dúvida encaminhada pelo representante do Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, para determinar o registro do ato constitutivo apresentado pela parte Interessada, atendidas as demais formalidades legais.

Ressalta-se, conforme requereu o Ministério Público, a proibição de qualquer atividade relativa à utilização/manuseio da planta *Cannabis Sativa* até a obtenção da Licença Especial prevista na Portaria n. 344/1988 e demais autorizações que porventura se façam necessárias.

Sem custas e sem honorários.

Comunique-se ao suscitante.

P.R.I.

Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Welton Rubenich, JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL**, em 02/12/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



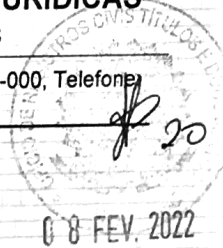
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros

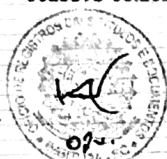
Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone:
(48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimituba@gmail.com



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sel.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5974144** e o
código CRC **E00DEE4B**.

0023575-66.2021.8.24.0710

5974144v14



DOCUMENTO
ARQUIVADO
06 DEZ. 2021



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto - Oficial de Registros



Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3255-7468 – E-mail: registrocivilimbituba@gmail.com

Era o que continha o referido assento, cujo conteúdo foi fielmente extraído do seu registro. **Nada mais.**

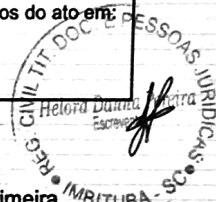
Informo, por fim, que a presente certidão tem o mesmo valor probante que a documentação original, conforme disposto no artigo 217 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

O referido é verdade e dou fé.
Imbituba - SC, 08 de fevereiro de 2022.


Helora Danna Pereira
Escrivente



08 FEB. 2022



NOME DO OFÍCIO:

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Imbituba/SC

OFICIAL REGISTRADOR:

Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto

MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Imbituba - SC

ENDEREÇO:

Rua Manoel Florentino Machado, 405, Sala 01, Centro - CEP: 88780-000 - registrocivilimbituba@gmail.com - (48) 3255-7468

Digitado por: Helora Danna Pereira

Emolumentos

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 12,22
19 Certidões de documentos registrados pela Folhas excedentes - R\$ 84,36
1 Selo de Fiscalização pago (GKF83006-G2EN) - R\$ 3,11
Total: R\$ 99,69

